

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da

segunda-feira, 15 de julho de 2019

Ano II - Edição nº 00166 | Caderno 1

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Feira de Santana - Portal do Sertão publica



Consórcio Público Interfederativo de Saúde da

SUMÁRIO

- RESPOSTA AO RECURSO - PREGÃO PRESENCIAL 004/2019
- TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA LICITAÇÃO 027/2019
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2019
- EXTRATO DO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL 006/2019
- EXTRATO DO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL 006/2019
- EXTRATO DO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL 006/2019
- RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 3º BIMESTRE 2019
- PORTARIA Nº 016 - DISPÕE SOBRE A PORTARIA INTERNA Nº 002/2019, DA DIRETORA GERAL DA POLICLINICA REGIONAL DE SAUDE DE FEIRA DE SANTANA ONDE ESTABELECE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO NÚCLEO DE REVISÃO DE PRONTUARIOS (NRP), E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.
- PORTARIA Nº 017 - DISPÕE SOBRE A PORTARIA INTERNA Nº 003/2019, DA DIRETORA GERAL DA POLICLINICA REGIONAL DE SAUDE DE FEIRA DE SANTANA, QUE REVOGA A PORTARIA INTERNA Nº 001/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.
- PORTARIA 018 - DISPÕE SOBRE A PORTARIA INTERNA Nº 004/2019, DA DIRETORA GERAL DA POLICLINICA REGIONAL DE SAUDE DE FEIRA DE SANTANA, ONDE ESTABELECE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE (NEPS) E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da

Pregão Presencial



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO
CNPJ 29.664.289/0001-25

DECISÃO EM SEDE DE RECURSO AO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2019

A Pregoeira Oficial do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Feira de Santana – Portal do Sertão, à luz do recurso apresentado sobre os atos praticados na licitação acima epigrafada, apresentada pela empresa **SERVICOOP — COOPERATIVA DE TRABALHO DE SERVIÇOS**, vem registrar as considerações a respeito, quais sejam:

I. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de limpeza e higienização, tecnologia da informação, agente de portaria, jardinagem, motorista carteira B e D, zelador, eletricista, telefonista, todos em caráter auxiliar, instrumental, acessório e contínuos de apoio administrativo geral. Estes, serão executados nas dependências da Policlínica Regional de Saúde de Feira de Santana, visando a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene em dependências interna e externa, com a disponibilização de mão de obra qualificada e equipamentos para atender as demandas necessárias à execução dos serviços

II. DOS PRESSUPOSTOS PROCESSUAIS

Verifica-se que o recurso recebido foi revestido pelos pressupostos formais necessários ao seu regular processamento.

III. DA APRESENTAÇÃO DO RECURSO

O recurso contesta:

Em síntese, conforme Ata de Sessão do processo licitatório acima citado, datado de 19/06/2019, às 09hs, no Auditório da Policlínica Regional de Saúde da Região de Feira de Santana, após manifestar intenção de interpor recurso, a recorrente traz em suas razões recursais que não há obrigatoriedade da apresentação de cálculos dos valores nas propostas, vez que supostamente já se encontrariam embutidos nestas. Assim, pedindo que se dê provimento ao presente recurso afim de declarar a nulidade do ato que ensejou tanto em sua desclassificação quanto aos atos praticados supervenientemente. Ademais, requer seja considerada a Recorrente classificada, já que supostamente teria apresentado proposta alinhada aos requisitos do edital, ou que se declare fracassada a sessão em apreço por



SEDE: Avenida Eduardo Fróes da Mota, S/N – 35º BI – CEP: 44.094-000 – Feira de Santana – Bahia

1

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO CNPJ 29.664.289/0001-25

suposto excesso de formalismo. A seguir a vencedora temporária, empresa ESFERA PRODUÇÃO E EVENTOS EIRELI-ME, qualificada nas contrarrazões apresentada, contradita os argumentos levantados pela Recorrente no sentido de manter a decisão proferida em última Sessão do certame, sendo tal decisão favorável à esta.

IV. DO ESCLARECIMENTO

IV.1. DOS PARÂMETROS PARA CÁLCULO DO PREÇO

Infere-se do edital do certame em comento que os argumentos da Recorrente não devem prosperar, vez que a cláusula específica sobre os requisitos essenciais a apresentação da proposta de preço fora devidamente elucidado aos licitantes através do instrumento convocatório, veja-se:

18.2.3. No preço cotado deverão estar todas as despesas tais como, entre outras, as correspondentes à mão de obra, aquisição e transporte de materiais, máquinas e equipamentos, **tributos (impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais)**, emolumentos, seguros, inclusive contra acidentes de trabalho, encargos sociais e trabalhista de qualquer natureza;

Ora, em que pese e considere os esforços da Recorrente em apresentar suas razões recursais sob o argumento da possibilidade de saneamento da falha material de sua proposta de preço, indubitavelmente não merece acolhimento, vez que é de conhecimento de todos participantes as regras de disputas esculpidas no presente Edital. Onde ali, traz a obrigatoriedade de se juntar a composição de preço os elementos conforme regras especiais da legislação nacional. Ali, conforme apresentado sob o devido lacre e analisado pelas demais pessoas jurídicas participantes, a proposta da Recorrente deixou de apresentar alguns parâmetros de composição de preços, a exemplo do adicional noturno. Assim, pela ausência de preenchimento de requisitos (frisa-se que já deveria constar notoriamente na elaboração da proposta de preço) é que resultou na desclassificação da Recorrente. Aliás, novamente conforme previsto no edital:

19.1.1. **Não serão aceitas Propostas de Preços que apresentem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos,** exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie formalmente à parcela ou à totalidade da remuneração;



SEDE: Avenida Eduardo Fróes da Mota, S/N – 35º BI – CEP: 44.094-000 – Feira de Santana – Bahia

2

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO
CNPJ 29.664.289/0001-25

Assim, a referida proposta da Recorrente não só deixou de cumprir o quanto determinado no edital e almejado pela administração, como infringiu regra posta no mesmo edital no instante em que propusera algo diverso do quanto requerido.

IV.II. SUPOSTO EXCESSO DE FORMALISMO

Em contraponto, vale trazer entendimento analítico da Egrégia Corte de Contas quanto aos supostos formalismo exagerado sem deixar de observar o julgamento objetivo e exercício de vincular-se ao instrumento convocatório por partes dos agente que atuam no processo administrativo e licitatório, especialmente quando este aplica restritivamente cláusulas do edital, de modo a excluir indevidamente possíveis licitantes" in verbis:

PRIMEIRA CÂMARA Desclassificação de proposta em razão de preços unitários inexequíveis Representação formulada ao TCU indicou possíveis irregularidades no Pregão Eletrônico n.º 7/2009, do Banco do Nordeste do Brasil (BNB), que teve por objeto a contratação de serviços de manutenção predial em unidades do banco. Os responsáveis pela condução do certame foram chamados em oitiva, para apresentar justificativas quanto à «desclassificação de 10 (dez) empresas, ofertantes dos menores preços, **por motivos meramente formais, em desacordo com o princípio do julgamento objetivo das propostas**, ao arrepio do art. 3º da Lei n.º 8.666/93". Em seu voto, o relator reforçou a posição de que o Tribunal combate o formalismo exagerado do administrador, quando este aplica restritivamente as cláusulas do edital, de modo a excluir indevidamente possíveis licitantes. Defendeu como salutar a atuação do controle externo até no sentido de, ao apreciar casos concretos submetidos a seu crivo, afastar as próprias cláusulas do edital que se mostram desarrazoadas e prejudiquem a competitividade da licitação. Nesse mesmo sentido, mencionou o voto condutor do Acórdão n.º 3.046/2008-Plenário. No caso concreto, concluiu o relator que o BNB não procedeu ao arrepio do edital, nem se mostraram desarrazoados os critérios de julgamento observados pelo banco para a desclassificação das licitantes. **Destacou que o representante do Ministério Público junto ao TCU, em seu parecer, «demonstrou com precisão que todas as propostas desclassificadas apresentaram alguma inconsistência no custo da mão de obra, notadamente pela falta de cotação dos adicionais noturno, de insalubridade e de periculosidade».** E para o Parquet especializado, "essas irregularidades relativas ao custo de mão de obra são indícios de que as respectivas propostas podem ser inexequíveis, uma vez que os valores apresentados não são suficientes para cobrir as despesas a que se destinam. **É verdade que, em princípio, é da empresa contratada o dever de arcar com os eventuais erros existentes na proposta que formulou. No entanto, se isso não ocorrer, esse ônus recai sobre a administração (...), conforme a Súmula 331, IV, do TST (...).**" (...). Acompanhando a manifestação do relator, deliberou a Primeira Câmara no sentido de considerar improcedente a representação. Acórdão n.º 744/2010-1 a Câmara, TC-010.109/2009-9, rel. Min. Valmir Campelo, 23.02.2010.



SEDE: Avenida Eduardo Fróes da Mota, S/N – 35º BI – CEP: 44.094-000 – Feira de Santana – Bahia

3

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO CNPJ 29.664.289/0001-25

Enfim, extrai-se do entendimento colegiado do TCU que devesse observar o caso concreto, o que neste sob análise não ocorreu mero erro formal, mas ausência absoluta de indicativos na proposta de preço, especialmente na planilha de composição de preços unitários. Assim, não se trata de correção, mas informação que deveria constar naquela proposta de preço da Recorrente, o que não ocorreu. Portanto, não cabe a juntada de documentos ou informações exigidas inicialmente, mas tão somente as que seriam complementares, não é o caso em exame.

V. CONCLUSÃO

Desta forma, recebo o recurso interposto, e dele conheço por observância a tempestividade, entretanto no mérito nega-lhe provimento, esteado nos termos e fundamentos ora expostos, bem como por não restar dúvida quanto à regularidade da sessão pública realizada e observadas todas as formalidades dos princípios da isonomia, competitividade, vinculação ao instrumento convocatório e ao julgamento objetivo bem como em estrita observância aos princípios constitucionais e demais princípios/regras do processo licitatório. Contudo, mantenho a decisão de **DECLASSIFICAR a Recorrente - SERVICOOOP – COOPERATIVA DE TRABALHO DE SERVIÇOS**. Indeferido o recurso apresentado pela recorrente, obedecendo aos princípios que norteiam a Administração Pública e um processo licitatório probo, declaro a empresa **ESFERA PRODUÇÃO E EVENTOS EIRELI-ME** como vencedora do certame em epígrafe.

Feira de Santana – BA, 15 de julho de 2019.

Erika Paim dos Santos
Pregoeira Oficial



SEDE: Avenida Eduardo Fróes da Mota, S/N – 35º BI – CEP: 44.094-000 – Feira de Santana – Bahia

4

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da

Dispensa



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO
CNPJ 29.664.289/0001-25

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2019

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 24, inc. II e art. 26, parágrafo único, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO E HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO 027/2019.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer expedido pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa credenciada para prestação de Serviços de monitoração pessoal (Dosímetros Termoluminescentes – TDL e Luminescência opticamente estimulada OSL) individual externa com fornecimento mensal para a quantidade estimada de 8 (oito) usuários e 1 (um) monitor (dosímetro) padrão no período de 12 (doze) meses. Fornecimento dos registros das doses de radiação ionizante recebidas por cada usuário monitorado e emissão dos relatórios mensais e anuais, de acordo com as normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN). EM COMODATO.

Favorecido: **SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ACESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLOGICA LTDA – CNPJ 50.429.810/0001-36**

Vigência: 12/07/2019 a 12/07/2020

Valor Total: R\$ 1.728,00 (hum mil setecentos e vinte e oito reais)

Fundamento Legal: Art. 24, inc. II art. 26, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93.

Justificativa anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 027/2019.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente atuado e arquivado.

Feira de Santana – BA, 11 de julho de 2019.

Edimario Paim de Cerqueira.

Presidente do Consorcio Público Interfederativo de Saúde de
Feira de Santana – Portal do Sertão



SEDE: Avenida Eduardo Fróes da Mota, S/N – 35ª BI – CEP: 44.094-000 – Feira de Santana –
Bahia

Av. Eduardo Fróes da Mota | 00 | Centro | Feira de Santana-Ba

consorciportalodosertao.ba.ipmbrasil.org.br

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da

Contrato



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO
CNPJ 29.664.289/0001-25

Feira de Santana – BA, 15 de julho de 2019.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 027/2019

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 042/2019. **Contrato** 044/2019. **Contratante:** Consorcio Público Interfederativo de Saúde de Feira de Santana - BA. **Contratada:** **SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ACESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLOGICA LTDA – CNPJ 50.429.810/0001-36, ENDEREÇO: RUA CID SILVA CESAR, Nº 600, SANTA FELICIA, SAO CARLOS/SP. CEP 13562-900.** Objeto: Contratação de empresa credenciada para prestação de Serviços de monitoração pessoal (Dosímetros Termoluminescentes – TDL e Luminescência opticamente estimulada OSL) individual externa com fornecimento mensal para a quantidade estimada de 8 (oito) usuários e 1 (um) monitor (dosímetro) padrão no período de 12 (doze) meses. Fornecimento dos registros das doses de radiação ionizante recebidas por cada usuário monitorado e emissão dos relatórios mensais e anuais, de acordo com as normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN). EM COMODATO. **Vigência:** 12/07/2019 a 12/07/2020. **Valor:** R\$ 1.728,00 (hum mil setecentos e vinte e oito reais). **Órgão:** CONSORCIO PUBLICO INTERFEDERATIVO DE SAUDE. Atividade: 2002 – Manutenção das ações da Policlínica Regional de Saúde. Elemento: 339039 – Outros serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica. Fonte: 21 - Transferência de Municípios a Consórcios Públicos. **Fundamentação legal:** Art. 24, inc.II, da lei 8.666/93.

Edimario Paim de Cerqueira.

Presidente do Consorcio Público Interfederativo de Saúde de
Feira de Santana – Portal do Sertão



SEDE: Avenida Eduardo Fróes da Mota, S/N – 35ª BI – CEP: 44.094-000 – Feira de Santana – Bahia

Av. Eduardo Fróes da Mota | 00 | Centro | Feira de Santana-Ba

consorciportalosertao.ba.ipmbrasil.org.br

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da

Contrato



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA
- PORTAL DO SERTÃO
CNPJ 29.664.289/0001-25**

Feira de Santana - BA, 15 de julho de 2019.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2019

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 032/2019. **Contrato nº:** 041/2019. **Contratante:** Consórcio Público Interfederativo de Saúde de Feira de Santana - BA. **Contratada:** BNR MOLINA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para aquisição de Materiais e Insumos Hospitalares, a fim de atender as necessidades da Policlínica Regional de Saúde de Feira de Santana - BA, mantida pelo Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Feira de Santana – PORTAL DO SERTÃO. **Vigência:** Da data da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2019. **Valor:** R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais). **Dotação Orçamentária:** Órgão: 01 – Consórcio Público Interfederativo de Saúde; Unidade: 02.02 – Secretaria Operacional; Projeto Atividade: 2002; Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte: 21. **Fundamentação legal:** Lei 10.520/2018 subsidiariamente a Lei 8.666/2018.

Edimario Paim de Cerqueira.

Presidente do Consórcio Público Interfederativo de Saúde de
Feira de Santana – Portal do Sertão



SEDE: Avenida Eduardo Fróes da Mota, S/N – 35º BI – CEP: 44.094-000 – Feira de Santana – Bahia

Av. Eduardo Fróes da Mota | 00 | Centro | Feira de Santana-Ba

consorciportalosertao.ba.ipmbrasil.org.br

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da

Contrato



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA
- PORTAL DO SERTÃO
CNPJ 29.664.289/0001-25**

Feira de Santana - BA, 15 de julho de 2019.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2019

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 032/2019. **Contrato nº:** 042/2019. **Contratante:** Consórcio Público Interfederativo de Saúde de Feira de Santana - BA. **Contratada:** GGC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para aquisição de Materiais e Insumos Hospitalares, a fim de atender as necessidades da Policlínica Regional de Saúde de Feira de Santana - BA, mantida pelo Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Feira de Santana – PORTAL DO SERTÃO. **Vigência:** Da data da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2019. **Valor:** R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais). **Dotação Orçamentária:** Órgão: 01 – Consórcio Público Interfederativo de Saúde; Unidade: 02.02 – Secretaria Operacional; Projeto Atividade: 2002; Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte: 21. **Fundamentação legal:** Lei 10.520/2018 subsidiariamente a Lei 8.666/2018.

Edimario Paim de Cerqueira.

Presidente do Consórcio Público Interfederativo de Saúde de
Feira de Santana – Portal do Sertão



SEDE: Avenida Eduardo Fróes da Mota, S/N – 35º BI – CEP: 44.094-000 – Feira de Santana – Bahia

Av. Eduardo Fróes da Mota | 00 | Centro | Feira de Santana-Ba

consorciportalosertao.ba.ipmbrasil.org.br

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da

Contrato



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA
- PORTAL DO SERTÃO
CNPJ 29.664.289/0001-25**

Feira de Santana - BA, 15 de julho de 2019.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2019

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 032/2019. **Contrato nº:** 043/2019. **Contratante:** Consórcio Público Interfederativo de Saúde de Feira de Santana - BA. **Contratada:** CORDEIRO CARAPIÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALRES LTDA. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para aquisição de Materiais e Insumos Hospitalares, a fim de atender as necessidades da Policlínica Regional de Saúde de Feira de Santana - BA, mantida pelo Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Feira de Santana – PORTAL DO SERTÃO. **Vigência:** Da data da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2019. **Valor:** R\$ 126.101,17 (cento e vinte e seis mil, cento e um reais e dezessete centavos). **Dotação Orçamentária:** Órgão: 01 – Consórcio Público Interfederativo de Saúde; Unidade: 02.02 – Secretaria Operacional; Projeto Atividade: 2002; Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte: 21. **Fundamentação legal:** Lei 10.520/2018 subsidiariamente a Lei 8.666/2018.

Edimario Paim de Cerqueira.

Presidente do Consórcio Público Interfederativo de Saúde de
Feira de Santana – Portal do Sertão



SEDE: Avenida Eduardo Fróes da Mota, S/N – 35º BI – CEP: 44.094-000 – Feira de Santana – Bahia

Av. Eduardo Fróes da Mota | 00 | Centro | Feira de Santana-Ba

consorciportalodosertao.ba.ipmbrasil.org.br

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da**Relatório Resumido da Execução**

CONS PUBL.INTER.SAUDE DA REG DE FSA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO 2019 / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ (1,00)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bim (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	13.434.426,94	13.434.426,94	2.362.940,27	17,58	6.481.325,93	48,24	6.953.101,01
Recostas Correntes	13.434.426,94	13.434.426,94	2.362.940,27	17,58	6.481.325,93	48,24	6.953.101,01
Receita Patrimonial	4.999,95	4.999,95	2.144,80	42,89	3.781,86	75,63	1.218,09
Valores Mobiliários	4.999,95	4.999,95	2.144,80	42,89	3.781,86	75,63	1.218,09
Transferências Correntes	13.429.426,99	13.429.426,99	2.359.385,59	17,56	6.467.235,85	48,15	6.962.191,14
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	13.429.426,99	13.429.426,99	2.359.385,59	17,56	6.467.235,85	48,15	6.962.191,14
Outras Recostas Correntes	0,00	0,00	1.409,88	0,00	10.308,22	0,00	(10.308,22)
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	1.409,88	0,00	10.308,22	0,00	(10.308,22)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUB TOTAL DAS RECEITAS (III) (I + II)	13.434.426,94	13.434.426,94	2.362.940,27	17,58	6.481.325,93	48,24	6.953.101,01
OPERAÇÃO DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operação de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operação de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	13.434.426,94	13.434.426,94	2.362.940,27	17,58	6.481.325,93	48,24	6.953.101,01
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	13.434.426,94	13.434.426,94	2.362.940,27	17,58	6.481.325,93	48,24	6.953.101,01
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro	-	-	-	-	0,00	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-	-	-	-

Página 1 de 2

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da

CONS PUBL.INTER.SAUDE DA REG DE FSA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO 2019 / BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS* (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	13.434.426,94	13.434.426,94	1.506.395,84	7.768.251,00	5.666.175,94	1.415.937,92	4.509.134,99	8.925.291,95	4.270.830,50	0,00
DESPESAS CORRENTES	13.429.426,94	13.429.426,94	1.506.395,84	7.768.251,00	5.661.175,94	1.415.937,92	4.509.134,99	8.920.291,95	4.270.830,50	0,00
DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS	8.215.881,20	8.198.881,20	860.000,00	3.530.000,00	2.668.881,20	752.064,96	2.730.269,49	3.468.611,71	2.590.766,58	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	39.904,00	39.904,00	230,00	33.530,00	6.374,00	230,00	32.973,91	6.930,09	32.973,91	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.173.641,74	7.190.641,74	646.165,84	4.204.721,00	2.985.920,74	663.642,96	1.745.891,59	5.444.750,15	1.647.090,01	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL DAS DESPESAS (X) (VIII + IX)	13.434.426,94	13.434.426,94	1.506.395,84	7.768.251,00	5.666.175,94	1.415.937,92	4.509.134,99	8.925.291,95	4.270.830,50	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	13.434.426,94	13.434.426,94	1.506.395,84	7.768.251,00	5.666.175,94	1.415.937,92	4.509.134,99	8.925.291,95	4.270.830,50	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	1.972.190,94	-	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	13.434.426,94	13.434.426,94	1.506.395,84	7.768.251,00	-	1.415.937,92	6.481.325,93	-	4.270.830,50	0,00

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: CONS PUBL.INTER.SAUDE DA REG DE FSA

EDIMÁRIO PAIM DE CERQUEIRA
 Presidente
 387.255.685-15

KELLY FERREIRA DA SILVA DOS SANTOS
 Diretora Executiva
 015.807.535-82

JACKSON RIBEIRO AZEVEDO
 Contador
 CRC 021050/O-2

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da

CONS PUBL.INTER.SAUDE DA REG DE FSA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019 / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art 52, Inciso II, Alínea "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a - b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a - d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	13.434.426,94	13.434.426,94	1.506.395,84	7.768.251,00	100,00 %	5.666.175,94	1.415.937,92	4.509.134,99	100,00 %	8.925.291,95	0,00
SAÚDE	13.434.426,94	13.434.426,94	1.506.395,84	7.768.251,00	100,00 %	5.666.175,94	1.415.937,92	4.509.134,99	100,00 %	8.925.291,95	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	569.000,00	569.000,00	46.095,00	343.615,00	4,42 %	225.385,00	54.779,74	207.338,00	4,60 %	361.662,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	12.865.426,94	12.865.426,94	1.460.300,84	7.424.636,00	95,58 %	5.440.790,94	1.361.158,18	4.301.796,99	95,40 %	8.563.629,95	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	13.434.426,94	13.434.426,94	1.506.395,84	7.768.251,00	100,00 %	5.666.175,94	1.415.937,92	4.509.134,99	100,00 %	8.925.291,95	0,00

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: CONS PUBL.INTER.SAUDE DA REG DE FSA

EDIMÁRIO PAIM DE CERQUEIRA
 Presidente
 387.255.685-15

KELLY FERREIRA DA SILVA DOS SANTOS
 Diretora Executiva
 015.807.535-82

JACKSON RIBEIRO AZEVEDO
 Contador
 CRC 021050/O-2

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da

Portaria



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA -
PORTAL DO SERTÃO

PORTARIA Nº 016/2019

“DISPÕE SOBRE A PORTARIA INTERNA Nº 002/2019, DA DIRETORA GERAL DA POLICLINICA REGIONAL DE SAUDE DE FEIRA DE SANTANA, ONDE ESTABELECE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO NÚCLEO DE REVISÃO DE PRONTUARIOS (NRP), E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE que fica criado no âmbito da Policlínica Regional de Saúde, conforme publicação de portaria interna nº 002/2019, da Diretora Geral da Policlínica Regional de Saúde de Feira de Santana, o NRP – NUCLEO DE REVISÃO DE PRONTUÁRIOS e dá suas atribuições:

Artigo 1º- Fica criado o **NUCLEO DE REVISÃO DE PRONTUÁRIOS - NRP**, que tem o caráter consultivo, deliberativo, normativo, educativo e independente atendendo o que diz a Resolução CFM nº 1.638/2002.

Artigo 2º- O NRP tem por finalidade ser um grupo condutor a fim de analisar e acompanhar os prontuários médicos da Policlínica Regional de Saúde da Região de Feira de Santana/BA.

Artigo 3º- O NRP atuará como um grupo condutor e realizará fóruns de revisão dos prontuários e implementação de políticas para garantir o cumprimento da Resolução do Conselho Federal de Medicina – CFM e, será constituído de profissionais das mais diversas categorias na área da saúde tendo a composição mínima de:

- . **Representante Médico:** Marina Cumming Farani;
- . **Representante da Psicologia:** Thaise Nunes Elisio de Carvalho
- . **Representante da Nutrição:** Caroline Rodrigues de Oliveira Marques
- . **Representante da Farmácia:** Charilma Santos Silva
- . **Representante do Serviço de Enfermagem:** Juliana Ferreira Barros
- . **Representante do Serviço de Técnico de Enfermagem:** Enerli Pereira da Silva
- . **Representante de Tecnologia da Informação:** Rodolfo Santos
- . **Representante Administração:** Silvana Ramos da Silva Fonseca
- . **Representante da Diretoria:** Marcos Antonio Ducas



SEDE: Avenida Eduardo Fróes da Mota, S/N – 35ª BI – CEP: 44.050-220 – Feira de Santana – Bahia.

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO

Artigo 4º- Para realização de suas ações o NRP poderá convidar outros profissionais das mais diversas áreas e/ou especialidades visando o enriquecimento técnico e uma maior abrangência dos trabalhos do núcleo.

Artigo 5º- Fica nomeado (a) como coordenador (a) do NRP a Sra. Caroline Rodrigues de Oliveira Marques, CPF 030.723.465 77 e como secretário (a) a Sr.ª Enerli Pereira da Silva CPF nº 000.231.315 43.

Artigo 6º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana, 07 de julho de 2019.

Edimário Paim de Cerqueira

Presidente do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Feira de Santana



SEDE: Avenida Eduardo Fróes da Mota, S/N – 35ª BI – CEP: 44.050-220 – Feira de Santana – Bahia.

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA -
PORTAL DO SERTÃO

PORTARIA Nº 017/2019

“DISPÕE SOBRE A PORTARIA
INTERNA Nº 003/2019, DA
DIRETORA GERAL DA
POLICLINICA REGIONAL DE
SAUDE DE FEIRA DE
SANTANA, QUE REVOGA A
PORTARIA INTERNA Nº
001/2019 E DÁ OUTRAS
PROVIDENCIAS.”

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA
REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO, no uso de suas atribuições
legais, conforme publicação de portaria interna nº 003/2019, da Diretora Geral da Policlínica
Regional de Saúde de Feira de Santana, RESOLVE:

Artigo 1º- Fica revogada a Portaria nº 001/2019 da Diretoria Geral da Policlínica Regional de
Saúde em Feira de Santana de 06 de junho de 2019.

Artigo 6º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana, 04 de julho de 2019.

Edimário Paim de Cerqueira

**Presidente do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Feira de
Santana**



SEDE: Avenida Eduardo Fróes da Mota, S/N – 35ª BI – CEP: 44.050-220 – Feira de Santana – Bahia.

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA -
PORTAL DO SERTÃO

PORTARIA Nº 017/2019

“DISPÕE SOBRE A PORTARIA INTERNA Nº 004/2019, DA DIRETORA GERAL DA POLICLÍNICA REGIONAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA, ONDE ESTABELECE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE (NEPS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE que fica criado no âmbito da Policlínica Regional de Saúde, conforme publicação de portaria interna nº 001/2019, da Diretora Geral da Policlínica Regional de Saúde de Feira de Santana, o NEPS – NUCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE e dá suas atribuições:

Artigo 1º- Fica criado o Núcleo de Educação Permanente em Saúde - NEPS para implantar o plano de educação permanente em saúde, com ações metas, mecanismos de monitoramento e demais compromissos no que tange a aplicação da legislação pertinente a matéria.

Artigo 2º- O Núcleo de Educação Permanente em Saúde - NEPS tem por finalidade ser um grupo condutor atuando como espaço do saber interinstitucional de formação, capacitação, habilitação e educação permanente para a preparação destes para o trabalho em duas grandes vertentes: a **educação em saúde para pacientes e acompanhantes** e a **educação em serviço** na Policlínica Regional de Saúde da Região de Feira de Santana/BA.

Artigo 3º- O Núcleo de Educação Permanente em Saúde (NEPS) como um grupo condutor realizará fóruns para discussão e implementação da Política de Educação Permanente na Instituição e será constituído de profissionais das mais diversas categorias na área da saúde tendo a composição mínima de:

- . **Representante Médico:** Lorena Zaine Matos Martinho
- . **Representante da Psicologia:** Thaise Nunes Elisio de Carvalho
- . **Representante da Nutrição:** Caroline Rodrigues de Oliveira Marques
- . **Representante da Farmácia:** Charilma Santos Silva
- . **Representante do Serviço de Enfermagem:** Juliana Ferreira Barros



SEDE: Avenida Eduardo Fróes da Mota, S/N – 35ª BI – CEP: 44.050-220 – Feira de Santana – Bahia.

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO

- . **Representante do Serviço de Bioimagem:** Valdinei Cardoso
- . **Representante do Serviço Social:** Lorena Couto dos Santos Souza
- . **Representante Administração: Assessora Técnica I:** Flávia Fabiana Medeiros Rosas de Menezes
- . **Representante Administração: Assessora Técnica II:** Corina de Freitas Cunha

Artigo 4º- Para realização de suas ações o Núcleo de Educação Permanente em Saúde (NEPS) poderá convidar outros profissionais das mais diversas áreas e/ou especialidades visando o enriquecimento técnico e uma maior abrangência dos trabalhos do núcleo.

Artigo 5º- Fica nomeado (a) como coordenador (a) do Núcleo de Educação Permanente em Saúde - NEPS a Sr.ª Lorena Couto dos Santos Souza, CPF nº 031.278.965-30.

Artigo 6º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana, 07 de julho de 2019.

Edimário Paim de Cerqueira

Presidente do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Feira de Santana



SEDE: Avenida Eduardo Fróes da Mota, S/N – 35ª BI – CEP: 44.050-220 – Feira de Santana – Bahia.